



processo nº 2009 - 0.242.694 - 6

INTERESSADO: Prefeitura de São Paulo - Secretaria do Verde e Meio Ambiente
 ASSUNTO: Informação sobre existência de curso d'água e área de preservação permanente.

2009.0.242.694.6
11.437 do PA
UP

NALEIA APARECIDA CARRARO
 R.F. 575.831.1
 Clereza Companhia Ambiental
 SINAP/CAUCA

- INTRODUÇÃO

Trata-se de empreendimento residencial em área urbana, contendo 9.364,33 m² e localizado à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 534, município de São Paulo. O empreendimento obteve o TCA nº 06/11 em 07/01/2011, que concedeu autorização para corte e transplante de árvores. Após nova análise por parte da SVMA decidiu-se por suspender o referido TCA e enviar consulta à CETESB sobre a existência de córrego e área de preservação permanente no local. Após o recebimento dos autos, a CETESB realizou vistoria no local em 01/01/2013.

- INFORMAÇÃO

Na vistoria realizada, percorreu-se toda a área do terreno para verificar se na superfície havia a existência de curso de água. Durante o percurso não foi constatada a existência de curso d'água e área de preservação permanente no local. No momento da vistoria o terreno apresentava-se já escavado com taludes nas extremidades de toda a área. Todas as encostas foram analisadas e em nenhuma delas se constatou a presença de curso de água entrando no terreno e nem a presença de cursos de água saindo do terreno. Também, durante a vistoria, em análise da superfície do terreno nos locais em obra, não foi constatado qualquer vestígio de tubulações ou galerias antigas atravessando o local.

Cabe acrescentar que a CETESB não realiza avaliação da existência de cursos d'água tubulados subterrâneos, uma vez que o aspecto avaliado por esta Companhia é a existência de áreas de preservação permanente, as quais estão presentes somente em casos de curso de água em seção aberta. Assim, do ponto de vista dos aspectos sob competência de análise da CETESB é indiferente a existência de curso d'água tubulado atravessando ou não o terreno, desde que o mesmo tenha sido feito regularmente ou, anterior à lei que instituiu as áreas de preservação permanente, o que acontece no presente caso. Tal aspecto também deve ser avaliado pelos órgãos municipais utilizando-se das plantas cadastradas no município de modo a avaliar as restrições e exigências que eventualmente se façam necessárias, assim como a de tubulações subterrâneas de água, esgotos, águas pluviais, etc.



INFORMAÇÃO TÉCNICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05499-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 49.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.376-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 004/13/CTN
Data: 04/02/2013



M. 438 do PA
0050-242694-6
mf
ERNA APARECIDA CAMARGO
R.F. 579.811-1
Câmaras Compensação Ambiental
SUAA-CCCA

Foto 1 – Vista geral do empreendimento.



Foto 2 – Vista do talude escavado. A feição é extremamente homogênea, não há presença de curso de água ou vestígios de tubulação antiga atravessando o terreno.

pl. 439 do PA
2007.0.242.694.6
MP
Nº 04/13/CTN
04/02/2013



Foto 3 – Parte mais baixa do terreno: área totalmente seca sem presença alguma de curso de água.

Todo o entorno do empreendimento está urbanizado há, pelo menos, 55 anos. Na foto aérea datada de 1958 é possível observar que no local do empreendimento já havia edificação de instalações industriais ocupando quase que a totalidade do terreno.



Figura 1 – Imagem aérea de 1958 com a delimitação do empreendimento atual em vermelho. É possível observar que havia instalações industriais no local e que o entorno já encontrava-se urbanizado.

Handwritten signatures and initials.



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Paulista, 1578 - 15º andar - CEP: 01305-900 - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.778.847/0001-02 - Insc. Est. nº 128.251.374-118 - Insc. Munic. nº 000.112.913/0001-14
Site: www.cetesb.sp.gov.br

2009 0.242.694-6
11.440 do PA

01/12/CTN

Data: 04/02/2013

Vale ressaltar que no momento da vistoria foi constatado acúmulo de água nos locais escavados o que é totalmente normal durante os trabalhos de escavação e colocação de estacas de sustentação dos prédios. A escavação, para construção de subsolo nos prédios, normalmente atinge as águas subterrâneas, e no caso em questão, a escavação do subsolo encontra-se a uma profundidade de aproximadamente 4 metros da superfície. O acúmulo de água também pode ser resultado do simples acúmulo de água de chuva.



Foto 4 – Acúmulo de água em local escavado no interior do terreno: acumulação de água de chuva mais água subterrânea atingida por escavação. Não há área de preservação permanente.

- CONCLUSÃO

- Não há existência de curso de água em seção aberta, no local onde está sendo implantada a obra, e por consequência não há área de preservação permanente no local do empreendimento. Lembramos que conforme já informado anteriormente por meio da Informação Técnica 01/12/CTN, caso haja córrego canalizado em seção fechada no entorno imediato à obra, esta ocorreu antes da edição da Lei Federal 4771/65 que institui as áreas de preservação permanente – APP (conforme imagens aéreas do ano de 1958), portanto também não gerará APP.

Tiago Duarte
Eng. Agr. Tiago de Dokonal Duarte
Divisão de Apoio e Gestão de Recursos Naturais - CTN
Registro 7349 e CREA 5063588295

Adriana Maira Rocha Goulart
Eng.ª Amb. Adriana Maira Rocha Goulart
Gerente da Divisão de Apoio e Gestão de Recursos
Naturais – CTN
Registro 6814 CREA 88300/D